



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE  
Estado de Minas Gerais  
Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000  
Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

**LEI Nº 096/2007 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade desta Municipalidade, pelo maior valor auferido, respeitando o preço mínimo da avaliação, conforme relação abaixo:

<b>Veículo/ Marca</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Cor</b>	<b>Ano de Fabricação</b>
VW Gol 1.0	HMN - 4084	Álcool / Gasolina	Prata	2005
Fiat / Ducato M Rontam Ambulância	HMG - 4370	Diesel	Branca	2005

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 21 de Dezembro de 2007.

  
Geraldo Magela Flávio Rabelo  
Prefeito Municipal